LEI Nº 4.991, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Altera o número de vagas do Cargo de Odontólogo e altera nomenclatura da função de Mãe Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Odontólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
35	45	Odontólogo	20 horas	17
			40 horas	22
		Odontólogo com especialização	20 horas	19

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da função de Mãe Social, do cargo multifuncional Agente de Apoio, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, para Cuidador Social, conforme segue:

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Cuidador Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 14 / 08 / 2017	Publicado em 15 / 08 / 2017
Edição: 1316	Edição: 6952 Pág: "B" 10
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE